

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Farmácia Barral**

Local: **Lisboa (Abrange a Farmácia Barral – Rua Augusta, Farmácia Oriental – Parque das Nações e Farmácia dos Jerónimos – Belém)**

Serviços/Produtos: **Serviços e Produtos de Saúde ou outros vendidos em Farmácia, incluindo Medicamentos Sujeitos ou não Sujeitos a Receita Médica e demais artigos de Para-Farmácia**

Benefícios e Vantagens: **5% de desconto sobre o preço dos Medicamentos sujeitos a receita médica
10% de desconto sobre todos os outros Produtos e Serviços comercializados na Farmácia
Descontos não aplicáveis a produtos do "Protocolo da Diabetes" nem a Leites Infantis.**

Aplicável a: **Sócios/as e Familiares Directos**

Em vigor desde: **15 de Maio de 2013**

Contactos da Entidade

Morada: **Ver no site www.farmacibarral.com as localizações das farmácias**

C. Postal: **N/A**

Localidade: **Lisboa**

Telefone: **N/A**

Telemóvel: **N/A** Fax: **N/A**

E-mail: **farmaciabarral@gmail.com**

Site: **www.farmacibarral.com**

NOTA: PARA INFORMAÇÃO DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE PROTOCOLO QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS QUESTÕES QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR DIRECTAMENTE A ENTIDADE PROTOCOLADA.



	PROTOCOLO INSTITUCIONAL	Logótipo da Entidade quando existente e/ou aplicável
---	--------------------------------	--

Entre :

Primeiro : Farmácia Barral, com Sede na Rua Augusta, nº 225, 1100-051 Lisboa, com o NIF nº 500147876, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objeto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços e produtos de Saúde ou outros que sejam vendidos em Farmácia. Estão englobados todos os serviços, Medicamentos Sujeitos e Não Sujeitos a Receita Médica e demais artigos de Para-Farmácia

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respetivos familiares diretos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respetiva identificação.

4º
(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente



dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respetivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço dos medicamentos sujeitos a receita médica.

Desconto de 10% (dez por cento) sobre o preço em todos os outros produtos e serviços comercializados na Farmácia.

Descontos não aplicáveis a produtos do "Protocolo da Diabetes" nem a Leites Infantis.

Os referidos benefícios podem também ser usufruídos pelos Beneficiários na Farmácia Oriental (Parque das Nações) e na Farmácia dos Jerónimos (Belém).

7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, **15 de Maio de 2013**

A 1ª Outorgante

A AOFA


ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS
FORÇAS ARMADAS